



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Lei nº 1.415/2014

- De 23 de Setembro de 2014 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para o Centro Cultural de Inúbia Paulista, APAE – Associação de Pais e Amigos - Lucélia e Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil, durante o exercício de 2014, aprovados na Lei nº 1.378/2013.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 23/2014 de 23 de Setembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para o Centro Cultural de Inúbia Paulista, APAE – Associação de Pais e Amigos - Lucélia e Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista, durante o exercício de 2014, aprovados na Lei nº 1.378/2013, como segue:

- Centro Cultural de Inúbia Paulista – Todas as Atividades de Cultura, Projeto Guri, Banda Marcial, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para o montante de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

- APAE – Associação de Pais e Amigos – Lucélia – que presta atendimento gratuito, de Assistência Social, Saúde e Educação Especial, a Pessoas com Deficiência e a suas famílias, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para o montante de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

-Creche e Centro de Orientação familiar de Inúbia Paulista – atendimento a 70 crianças, pagamento de pessoal e toda manutenção da Entidade, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 332.800,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, para o montante de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES**

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Alteração</i>	
		<i>De</i>	<i>Para</i>
13.392.0008.2035	<b>Atividades Culturais do Município</b>		
3.3.71.39.00	<i>Centro Cultural de Inúbia Paulista</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>	<b><i>R\$ 155.000,00</i></b>
08.242.0005.2009	<b>Atendimento ao Portador de Deficiência</b>		
3.3.50.43.00	<i>APAE – Associação de Pais e Amigos - Lucélia</i>	<i>R\$ 9.000,00</i>	<b><i>R\$ 11.500,00</i></b>
12.365.0007.2033	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>		
3.3.50.43.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>	<i>R\$ 332.800,00</i>	<b><i>R\$ 390.000,00</i></b>

**Parágrafo Único:** Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1349/2013, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 23 de Setembro de 2014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 23/2014 de 23 de Setembro de 2014.